

PREGÃO ELETRÔNICO

GEPIN.2 Nº 002/2024

CONTRATANTE (DESENVOLVE SP)

(USG 103201)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() SIM (x) NÃO

SUMÁRIO

DO OBJETO.....	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... 6	
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
DOS RECURSOS	22
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
1. OBJETO	27
2. PRAZO.....	27
3. SERVIÇOS.....	27
4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	29
4.2 Controles Internos.....	29
4.3 Impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados	30
4.4 Operações de Crédito	31
4.5 Prestação de Contas – IFC	31
4.6 Carteira <i>garantida do FGI PEAC – Parecer da Auditoria Externa da regularidade da carteira</i> 32	
4.7 Relatório Integrado.....	35
4.8 Inventário de emissões de gases de efeito estufa	35
4.9 <i>Shadow Investigation (sob demanda)</i>	35
4.10 Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo	35
5 FORMA DE PAGAMENTO	37
6 EQUIPE TÉCNICA	38
7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	39
ANEXO II – QUADRO DE SERVIÇOS.....	41
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	43
ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	43

ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988	45
ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	46
ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	49
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	51
DO OBJETO.....	51
DA VIGÊNCIA	52
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	52
DO RECEBIMENTO.....	53
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	54
DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS	54
DA RETENÇÃO	59
DO REAJUSTE DE PREÇOS	59
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	60
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	63
DA RESCISÃO.....	63
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS	65
DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS	66
DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	67
DO VALOR ESTIMATIVO	67
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE	67
DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	68
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	68
CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO	68
DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL	69
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	69
DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	70
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	70
DO FORO.....	70
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	72
ANEXO VI - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	76
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	77

EDITAL

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

(Processo Administrativo nº 057/2024)

Torna-se público que A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, sediada na Rua da Consolação, 371 – São Paulo / São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia **25/04/2024**, às **09hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 057/2024** e indicados no sistema pela autoridade competente.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.3.2. Os credenciamentos dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso também deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. Se aplicável, os itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estarão dispostos no Termo de Referência.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

1.9.1. cuja falência haja sido decretada;

1.9.2. em consórcio;

1.9.3. que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

1.9.4. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

1.9.5. que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da DESENVOLVE SP;

1.9.6. que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

-
- 1.9.7. constituída sob a forma de sociedade cooperativa de trabalho;
- 1.9.8. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 1.10. A vedação de que trata o item 1.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 1.11. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 1.55.3, a licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá estar registrada junto ao SICAF, sem prejuízo dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 1.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.15.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), o que não será aplicável:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15.6. A obtenção de benefícios a que se refere o Item anterior fica condicionada à apresentação de declaração, pelo licitante, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nesse Item.

1.15.7. a assinalação do campo “não” para microempresas e empresas de pequeno porte apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 e 1.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 13.303/2016, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.25.1. Valor unitário por relatório/parecer, conforme descritivo do Anexo I;

1.25.2. Valor total da somatória dos relatórios/pareceres;

1.25.3. Valor da hora para os serviços “*Shadow Investigation*”;

1.25.4. Valor total da hora para os serviços “*Shadow Investigation*”;

1.25.5. Valor total da licitação.

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

-
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos. .
- 1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do licitante.
- 1.34. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 1.35. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.36. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.37. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.39. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.40. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da somatória dos itens.
- 1.41. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.42. O licitante somente poderá oferecer lance de **1% (um por cento)** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.43. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 1.44. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.45. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.46.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.46.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.46.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.46.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.47.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.47.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.47.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.47.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.48.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.48.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/ 2016, nesta ordem:

1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato da etapa de julgamento;

1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.56.1.3. os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;](#)

1.56.1.4. sorteio.

1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas (podendo ser aumentado, a critério do pregoeiro que avaliará a complexidade da proposta), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.59. Se depois da negociação não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será revogada, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016 e do art. 60, § 3º do Regulamento Interno.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.60. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 1.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.60.1. SICAF;

1.60.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.60.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.60.4. Cadastro de Sanções do Governo do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

1.60.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

1.60.6. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

1.61. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando o caso, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.61.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.62. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.8 e 1.15.5 deste Edital.

1.63. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.64. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração estão devidamente indicados no Termo de Referência.

1.65. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.65.1. impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

1.65.2. apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atender aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

1.65.3. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.65.4. elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, em especial à Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda, que se baseie em Proposta de preços das demais licitantes.

1.66. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

1.66.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.66.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.66.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.67. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.67.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.67.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante [conforme planilha anexa ao Edital].

1.67.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1.67.3.1. I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

1.67.3.2. II - valor do orçamento estimado pela DESENVOLVE SP.

1.68. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.69. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela DESENVOLVE SP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.69.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à DESENVOLVE SP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.70. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.70.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.70.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.71. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.72. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.73. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.74. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.75. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.76. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.77. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.77.1. Habilitação jurídica:

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.77.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;
- b)** certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.77.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, demonstrando-se, a empresa recuperanda, condições para assumir obrigações relativas ao objeto, havendo análise julgamental de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso concreto.

a.2.1) A licitante deverá apresentar ainda decisão judicial autorizando sua participação na licitação, sem prejuízo de manifestação quanto às demais exigências edilícias, em especial as certidões de regularidade fiscal.

1.77.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades razoáveis, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado(s) de Capacidade Técnica, Certidão (ões)/Declaração(ões), fornecido(s) por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que possuam carteira de crédito igual ou superior a R\$ 2,4 bilhões, que demonstra ter capacidade de atender uma empresa de tamanho e complexidade igual ou maior que o da Desenvolve SP, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços de auditoria das demonstrações contábeis.

a.1 o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços de auditoria contábil relacionados com as práticas contábeis adotadas no Brasil para instituição nacional;

a.2 para a comprovação do valor da carteira de crédito deve ser apresentada cópia das demonstrações financeiras relativas ao período constante no atestado;

a.3 no(s) atestado(s) deverá(ão) constar os serviços realizados e o período de realização dos trabalhos;

b) Os atestados de capacidade técnica deverão ser firmados por dirigentes identificados, no mínimo, por nome, cargo ou função, endereço, telefone e e-mail e apresentar-se em papel timbrado da pessoa jurídica do emitente.

1.77.5. Declarações e outras comprovações:

1.77.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, afirmando que:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

1.77.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir

fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

1.77.5.3. A Comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) declaração de observação dos limites legais do enquadramento de empresas qualificadas como pequeno porte, nos moldes dos itens 1.15.5 e 1.15.6;

1.77.5.4. Caso o serviço seja prestado *in loco*, Declaração ou certidão de realização de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos moldes do item 1.85.1.

1.77.5.5. Certidão(ões)/Declaração(ões)/Comprovante(s) de que a licitante está elegível, conjuntamente, pelo International Finance Corporation – IFC e pelo Banco Interamericano Desenvolvimento – BID, para atuarem com auditores.

1.77.5.6. Certidão de Regularidade Profissional da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

1.77.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.78. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.79. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou emitidos diretamente da internet, pela licitante ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

1.81. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.82. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.83. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.84. No caso de a avaliação prévia do local de execução se fizer importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme indicado no Termo de Referência, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços, aludido no mesmo documento.

1.85. No caso de serviços prestados *in loco*, o licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar a visita, em até 1 (um) dia antes da abertura da sessão pública, pelo e-mail **contabilidade@desenvolvesp.com.br**.

1.85.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob pena de inabilitação, atestando que (i) conhece o local e as condições de realização do serviço ou (ii) possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

1.85.2. O licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, eventual erro na formulação de sua proposta comercial em razão da não realização da vistoria prévia.

1.86. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.86.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.87. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.87.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.88. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.88.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e aceite deste.

1.88.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.89. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

1.89.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.89.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.90. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.90.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.90.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.91. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.92. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.

1.93. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.94. Para habilitação das licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.95. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.96. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei 13.303/2016.

1.97. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.98. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.98.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.98.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

1.98.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.98.4. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.99. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.100. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.101. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.102. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.103. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.104. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.105. Os autos do processo poderão ser solicitados pelos interessados, por meio do e-mail licitacoes@desenvolvesp.com.br, observadas as restrições das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 12.527/2011.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.106. Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.106.1. Tenha sofrido ou venha a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.106.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.106.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.106.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.106.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.106.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.106.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.106.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.106.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a DESENVOLVE SP em virtude de atos ilícitos praticados

1.106.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

1.106.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.106.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame

1.106.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

1.106.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.106.10. ter obtido, vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo

em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; falhar ou fraudar na execução do contrato; e

1.106.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

1.107. A DESENVOLVE SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.107.1. advertência;

1.107.2. multa;

1.107.3. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENVOLVE SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

1.108. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.109. As sanções de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com a DESENVOLVE SP poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.110. Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa prévia do interessado, a ser apresentada prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

1.111. O cometimento de quaisquer infrações administrativas poderá resultar, ainda, na inabilitação ou exclusão do licitante do presente processo administrativo.

1.112. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão temporária de licitar e contratar; da inabilitação ou exclusão, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.113. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.114. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.115. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.116. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.117. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@desenvolvesp.com.br.

1.118. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.118.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.119. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.120. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da DESENVOLVE SP, em local específico, nos termos da legislação aplicável.

1.121. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.122. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.123. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.124. A assinatura do contrato ficará condicionada ao envio dos documentos previsto no item 6 do Anexo 1 deste Edital.

1.125. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.126. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.127. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.128. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.129. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.130. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.desenvolvesp.com.br.

1.131. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.131.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.131.2. ANEXO II – Quadro de Serviços

1.131.3. ANEXO III – Modelos de declarações

1.131.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

1.131.5. ANEXO V – Termo de ciência e de notificação

1.131.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição DO TCE-SP

1.131.7. ANEXO VII – Modelo de proposta comercial

São Paulo, 27 de março de 2024

Gustavo Carvalho de Araújo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 002/2024

PROCESSO: ADM Nº 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

1. OBJETO

A Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. foi criada pela Lei Estadual nº 10.853, de 16 de julho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.142 de 6 de setembro de 2007, tendo sido constituída como pessoa jurídica de direito privado e de capital fechado, é uma instituição pública, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e regida pelas normas emanadas por esse banco, das dentre elas a Resolução CMN 2828, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de agências de fomento, definindo onde podem empregar suas atividades e de onde podem prover recursos.

O BACEN também emanou diversos normativos requerendo o cumprimento de demandas regulatórias relativas às Demonstrações Financeiras, avaliação de controles Internos e de outras regulamentações.

Em decorrência do exposto, decorre a necessidade de contratação de empresa para prestar os serviços de Auditoria Independente na Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., **nas demonstrações contábeis semestrais relativas às datas-bases de 30/06/2024 a 31/12/2025**, nas condições previstas no Edital e seus Anexos e com observância da Legislação, Normas e Procedimentos aplicáveis, em especial aquelas emanadas do Banco Central do Brasil, e serviços que tenham correlação com atividade de auditoria e de reportes, como pareceres anuais, para atestar o cumprimento, ou não, de requisitos contratuais ou regulamentares com bancos multilaterais e de Fundos garantidores.

2. PRAZO

O prazo do contrato será de 24 meses a contar da assinatura.

3. SERVIÇOS

Os serviços, objeto da contratação, se consubstanciam em:

3.1. Relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração

de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração), semestrais e anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Requerido pela Resolução CMN 4818/2020).

3.2. Relatório semestral sobre o exame dos procedimentos adotados na apuração, retenção e recolhimento dos impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados.

3.3. Tradução para o inglês das Demonstrações Contábeis semestrais e anuais (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração); Parecer do Conselho de Administração; Parecer do Conselho Fiscal; Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes.

3.4. Relatório circunstanciado conforme disposições contidas na Resolução CMN nº 4910/2021 e Resolução BCB 130/2021:

3.4.1. de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;

3.4.2. de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

3.5. Relatório semestral sobre a revisão dos critérios adotados pela Instituição para cumprimento das disposições da Resolução do CMN 2.682/99.

3.6. Parecer anual atestando o cumprimento ou não, pela Desenvolve SP, dos requerimentos constantes no item 5.04 do contrato de empréstimo firmado com a *International Finance Corporation* (IFC), o qual estabelece a obrigação da realização de auditoria em relação ao cumprimento das avenças mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato e eventuais obrigações que possam surgir decorrentes das captações com organismos multilaterais.

3.7. Parecer anual de auditoria externa da regularidade da carteira em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII do regulamento do FGI-PEAC.

3.8. Auditoria do Relatório Integrado Desenvolve SP que segue os critérios e diretrizes da GRI (Global Reporting Initiative) e da Orientação CPC 09 – Relato Integrado, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), correlata com a estrutura conceitual básica do Relato Integrado elaborado pela IIRC (International Integrated Reporting Council).

3.9. Auditoria anual do inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP que segue as diretrizes do GHG Protocol.

3.10. Prestação de Serviço de auditoria externa no modelo “Shadow Investigation” sob demanda (mensuração por custo/hora).

3.11. Auditoria anual nos reportes contábeis feitos pela Desenvolve SP, referentes aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TR 2400, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre trabalhos de revisão das demonstrações contábeis (atualmente são 13 Fundos - Precificação individualizada) e eventuais novos fundos que venham a ser administrados pela Desenvolve SP.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Demonstrações Contábeis

4.1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **DESENVOLVE SP**, como resultado do seu trabalho de auditoria, após exame de suas demonstrações contábeis, relatório e parecer conclusivo de auditoria expressando a opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e outros legalmente habilitados.

4.1.2 A **CONTRATADA**, ao emitir a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, deve manifestar-se quanto à adequação dos procedimentos para a constituição e manutenção dos créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, quando relevantes, inclusive no que se refere às premissas utilizadas para a elaboração e revisão semestral do estudo técnico que justifique sua realização.

4.1.3 Os serviços relativos às demonstrações contábeis preparadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, deverão ser executados conforme as normas de auditoria de reconhecimento geral e com as aplicáveis à auditoria contábil das demonstrações contábeis de instituições financeiras, observando-se as normas editadas, mesmo durante o período de vigência deste contrato, quer pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, quer por outras entidades legalmente habilitadas.

4.1.4 Preparação de cadernos contendo as Demonstrações Contábeis, semestrais e anuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como os respectivos Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes, com tradução para o idioma Inglês.

4.2 Controles Internos

4.2.1 Deverá ser emitido relatório, em conexão com o exame das Demonstrações Contábeis da **DESENVOLVE SP**, considerando os dispositivos da Resolução BCB 130/2021 e descrições amparadas pela Resolução CMN 4.910/2021, e demais requeridas pelo Banco Central do Brasil, abordando os seguintes aspectos:

-
- I. avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de controles internos, procedimentos operacionais e contábeis, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, abrangendo os seguintes aspectos relevantes, observadas a natureza, complexidade e risco das operações, a saber:
- a) ambiente de controle: cultura de controles da instituição;
 - b) identificação e avaliação de riscos: processos para identificação e avaliação de fatores internos e externos que possam prejudicar o alcance dos objetivos da organização;
 - c) controles: as atividades de acompanhamento sistemático, de forma a permitir a avaliação de cumprimento dos objetivos da instituição, dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis e correção de desvios;
 - d) informações e comunicações: canais que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
 - e) monitoramento e aperfeiçoamento: processos de revisão e de atualização dos controles internos, de forma a garantir a incorporação de medidas relacionadas a novos riscos ou a riscos existentes, mas não considerados;
 - f) deficiências identificadas.
- II. descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

4.3 Impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados

4.3.1 A **CONTRATADA** emitirá em relação a **DESENVOLVE SP**, relatório circunstanciado quanto à adequação dos procedimentos referentes à:

4.3.1.1 Apuração dos impostos e contribuições (IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, ISSQN) e outros tributos que venham a ser instituídos na vigência deste contrato e das respectivas obrigações acessórias relacionadas;

4.3.1.2 Apuração dos impostos incidentes sobre operações de créditos, concedidas através de recursos próprios, de terceiros ou através de fundos administrados (IOF);

4.3.1.3 Apuração dos impostos incidentes sobre o fornecimento de bens e serviços para a **DESENVOLVE SP** (PIS, COFINS, ISS, INSS, IR e CSLL);

4.3.1.4 Prestação de informações relativas aos tributos e contribuições instituídas pela Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e órgão competente no município;

4.3.1.5 Constituição de créditos tributários, bem como dos respectivos estudos técnicos elaborados, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil;

4.3.1.6 Apuração de juros sobre o capital próprio e sua distribuição.

4.4 Operações de Crédito

4.4.1 Relatório circunstanciado semestral de revisão dos critérios adotados pela instituição abrangendo o exame quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, serão realizados em observância à Resolução 2.682/99, do CMN e outras normas aplicáveis.

4.5 Prestação de Contas – IFC

A Resolução CMN 2828/2001, em seu artigo 2º delimita às agências de fomento a captação de recursos a: i) fundos e programas oficiais; ii) orçamentos federal, estaduais e municipais; iii) organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimentos; e iv) captação de depósito interfinanceiro vinculado a operação de microfinanças (DIM). A prestação de contas referente ao contrato abaixo se enquadra no item iii), que em função do valor e do prazo nos impõe um regras de observância.

4.5.1 A empresa a ser contratada deverá auditar as informações mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato de empréstimo firmado com o *International Finance Corporation* e fornecer um parecer, atestando o cumprimento ou não das obrigações exigidas pelos referidos itens do contrato.

Abaixo segue o item supracitado do contrato:

“(…) um relatório (na forma pré-acordada pelo IFC), assinado pelo diretor financeiro do Mutuário (ii) e revisado por seus Auditores, no que diz respeito ao cumprimento (x) das avenças negativas contidas nas Seções 5.02 (a), (b), (c), (d), (e) e (k) (Avenças Negativas) e (y) os avenças financeiras contidos na Seção 5.03 (Avenças Financeiras), incluindo uma descrição clara da metodologia utilizada nos respectivos cálculos; um relatório, assinado pelo diretor financeiro do Mutuário, na forma de, e abordando os tópicos listados; (...)

(a) um Quociente de Adequação de Capital Ponderado pelo Risco não inferior a 20%;

(b) um Quociente de Patrimônio Líquido para Ativos não inferior a 5%;

(c) um Quociente de Exposição do Grupo Econômico não superior a 15%;

(d) um Quociente de Grandes Exposições Agregadas não superior a 400%;

(e) Um Quociente de Exposição de Partes Relacionadas não superior a 15%;

(f) um Quociente de Exposições de Crédito Aberto não superior a 100% em 31 de março de 2021; não superior a 50% em 30 de junho de 2021; e não superior a 15% em 30 de setembro de 2021 e posteriormente;

(g) um Quociente do Imobilizado mais Participações no Patrimônio Capital não superior a 35%;

(h) um Quociente de Risco Cambial Agregado não superior a 25%;

(i) um Quociente de Risco Cambial em Moeda Única superior a 10%;

(j) um Quociente de Risco de Taxa de Juros não superior a 10%;

(k) um Quociente de Risco de Taxa de Juros Agregada não superior a 20%;

(l) um Quociente de Diferença de Vencimento em Moeda Estrangeira não inferior a (ou seja, mais negativo que) 150%;

(m) um Quociente de Diferença de Vencimento Negativo Agregado não inferior a (ou seja, mais negativo que) 300%; e

(n) um Quociente de Ativos de Curto Prazo para Passivos de Curto Prazo superior a 120%.”

4.6 Carteira garantida do FGI PEAC – Parecer da Auditoria Externa da regularidade da carteira

Abaixo seguem os itens supracitados do regulamento:

*" Art. 56. O Agente Financeiro deverá encaminhar ao Administrador do FGI, até o dia 30 de abril subsequente ao término de cada exercício, parecer de auditoria externa, em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII deste regulamento, sobre a regularidade da carteira com outorga de garantia do FGI PEAC, enquanto perdurarem obrigações conforme disposições da regulamentação do FGI PEAC.
(...)*

ANEXO XIII AO REGULAMENTO DO FGI PEAC PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXTERNA A SEREM EXECUTADOS SOBRE A CARTEIRA GARANTIDA DO FGI PEAC

Conforme artigo 56 do regulamento do FGI PEAC, anualmente, deverá ser apresentado pelo Agente Financeiro ao Administrador do FGI relatório de auditoria externa sobre a carteira garantida do FGI PEAC.

A mesma empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis dos Agentes Financeiros do FGI PEAC deverá emitir relatório de procedimento previamente acordado a ser realizado de acordo com a NBC TSC 4400 “Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis” relacionado à regularidade das operações de crédito garantidas (com recursos próprios, de terceiros e com repasses do BNDES) pelo FGI PEAC, com relação à contratação, solicitações de honra e recuperação de crédito.

Impedimentos que ensejarem a contratação de empresa distinta devem ser justificados.

O referido relatório da auditoria externa, com o resultado das análises realizadas, relacionado à regularidade da carteira (com recursos próprios, de terceiros e com repasses do BNDES), referente ao exercício findo em 31 de dezembro, deverá ser encaminhado ao Administrador do FGI para o endereço eletrônico depr@bndes.gov.br. O trabalho de auditoria externa deverá contemplar obrigatoriamente as verificações dos itens a seguir.

Cabe destacar que os procedimentos de auditoria deverão verificar se as informações fornecidas pelo agente financeiro ao Administrador do FGI PEAC para uma determinada operação estão em conformidade com o que consta no respectivo instrumento de crédito e sistemas internos do agente financeiro.

1. CONTRATAÇÕES OCORRIDAS: *confirmar se as operações contratadas com garantia do FGI PEAC no exercício estão em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições regulamentares do FGI PEAC quanto à observância dos seguintes pontos:*

a) inexistência de vícios no instrumento de crédito e seus aditivos, isto é, completude dos itens requeridos pelas instruções normativas do próprio Agente Financeiro incluindo, no mínimo:

i. assinatura (física ou eletrônica) de pessoa(s) com poderes para contratação em nome do mutuário;

ii. assinatura (física ou eletrônica) do emitente do instrumento de crédito;

iii. data da emissão do instrumento de crédito;

iv. comprovante de registro em cartório, quando exigido;

v. integridade do instrumento de crédito e seus aditivos, isto é, nenhum documento acessório ausente e nenhuma parte do texto contratual ausente;

b) enquadramento ao público alvo;

c) limites financiados;

d) período de contratação;

e) taxa de juros pactuada;

f) prazo para pagamento;

g) prazo máximo de carência;

h) garantias adicionais;

i) finalidade do crédito (investimento ou capital de giro);

j) inexistência de cláusula contratual condicionando a liberação dos recursos à liquidação de dívidas preexistentes; e

k) inexistência de operação de crédito contratada por mutuários que possuíam dívidas em atraso superior a 14 (quatorze) dias corridos em qualquer modalidade de crédito com o agente financeiro na data da solicitação de outorga de garantia.

2. SOLICITAÇÕES DE HONRA: *confirmar se as solicitações de honra realizadas ao FGI PEAC no exercício estão em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições regulamentares do FGI PEAC, quanto à observância dos seguintes pontos:*

-
- a) data de início da inadimplência;
 - b) registros regulamentares da instituição quanto a adoção prévia dos procedimentos de cobrança previstos em normas internas e na política geral de recuperação de crédito;
 - c) prazo para solicitação da honra; e,
 - d) valor solicitado de honra.

3. **RECUPERAÇÃO DE VALORES HONRADOS:** confirmar se as recuperações de valores honrados estão em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições regulamentares do FGI PEAC, quanto à observância dos seguintes pontos:

- a) registros regulamentares da instituição quanto a adoção dos procedimentos de cobrança previstos em normas internas e na política geral de recuperação de crédito;
- b) os procedimentos para recuperação de créditos não podem ser menos rigorosos do que aqueles usualmente empregados em suas próprias operações de crédito e não poderão interromper o acompanhamento dos procedimentos de recuperação de crédito a que estejam obrigados;
- c) recolhimento integral ao Fundo dos valores recuperados registrados nas contas envolvidas, dentro do prazo previsto no regulamento do FGI PEAC; e
- d) suficiência dos roteiros contábeis quanto a segregação dos direitos do Fundo decorrentes de recuperação de crédito.

4. **LEILÃO DOS VALORES HONRADOS:** confirmar se os procedimentos de leilão dos valores honrados descritos no artigo 40 do regulamento do FGI PEAC foram devidamente adotados pelo Agente Financeiro.

5. **RISCO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** confirmar se o risco da operação de crédito informado anualmente ao Administrador do FGI, relativo à data base de 31 de outubro, é o mesmo risco constante nos sistemas de gestão e controle da operação no âmbito do agente financeiro.

6. **CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA DE OPERAÇÕES:** para cada uma das verificações dos itens 1, 2 e 3, a auditoria externa deverá aplicar testes em amostras com pelo menos:

- a) 100% das operações garantidas pelo FGI PEAC, ou
- b) 60 operações garantidas pelo FGI PEAC, o que for menor. As verificações dos itens 1, 2 e 3 deverão ser obtidas de forma aleatória e estratificadas segundo a combinação dos seguintes atributos:
 - I) Público-alvo (pequena, média e grande empresa para operações contratadas até 31 de dezembro de 2020; e MEI, micro, pequena e média empresa para operações contratadas a partir de 2022).
 - II) Finalidade do crédito (investimento e capital de giro).
 - III) Situação da operação:
 - i. normalidade, atrasada e liquidada (no caso da verificação do item 1); e
 - ii. honrada (na verificação dos itens 2 e 3).

O tamanho total da amostra em cada verificação deverá ser distribuído nos estratos na mesma proporção em que forem observados da carteira da instituição participante.

Para o cálculo da proporção, deverá ser considerada a quantidade de operações. Poderá ser solicitado procedimento complementar de asseguaração da carteira para atender solicitações do Banco Central do Brasil, como fiscalizador do programa, e de órgãos de controle interno e externo.

Para a verificação do item 5, a auditoria externa deverá aplicar testes em 100% das operações garantidas na situação de normalidade ou em atraso.

Exclusivamente na apresentação do primeiro relatório de auditoria externa, que deverá ocorrer até 30 de abril de 2023, também deverão ser adicionadas amostras específicas:

- No caso da verificação do item 1, para as operações contratadas durante o exercício de 2020, e*
- No caso da verificação dos itens 2 e 3, para solicitações de honra e informes de recuperação de crédito ocorridos durante o exercício de 2021.”*

4.7 Relatório Integrado

Emissão de Relatório de asseguaração limitada dos auditores independentes sobre as informações não financeiras contidas no Relatório Integrado da Desenvolve SP.

4.8 Inventário de emissões de gases de efeito estufa

Emissão de Declaração de Verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa.

4.9 Shadow Investigation (sob demanda)

Os serviços a serem prestados devem ser executados em conformidade com as determinações constantes da norma contábil CTA 30, que dispõe orientações acerca da abordagem e impactos nas demonstrações financeiras em decorrência de não conformidades ou suspeitas de não conformidade com leis e regulamentos, incluindo atos ilegais ou fraude. Os serviços abrangem análise do escopo de investigação e entendimentos das alegações do caso, para validação da abrangência e adequação do escopo dos investigadores. Ademais, conforme demanda de trabalho, deverão estar contempladas junto aos serviços prestados avaliações dos profissionais integrantes do grupo de investigação, dos procedimentos de inteligência corporativa (*background check*), dos procedimentos de tecnologia forense, dos documentos avaliados pela investigação (*Quality Review*), dos entregáveis (relatórios), totais ou parciais, e, por fim, emissão de relatório contendo as conclusões da equipe de *shadow investigation*.

4.10 Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo

Emissão de Parecer sobre os reportes contábeis feitos pela Desenvolve SP, referentes aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, cujos principais são:

-
- Banco do Povo Paulista - BPP;
 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
 - Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP;
 - Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;
 - Fundo de Aval - FDA;
 - Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS;
 - Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP;
 - Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC;
 - Fundo Paulista Garantidor Habitacional – FGH;
 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCET;
 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR;
 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE;
 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira – FVR.

Dentre as obrigações que a Desenvolve SP têm como administradora dos fundos, é a de elaborar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, para cada um dos fundos no processo de prestação de contas.

Em função de o reporte ser restrito ao Balanço Patrimonial e do resultado do exercício, a empresa contratada deverá seguir a NBC TR 2400 – que dispõe do trabalho de revisão de demonstrações contábeis.

Apesar de não haver previsão legal, nem contratual, quanto à revisão dos reportes dos fundos especiais, a contratação de empresa de Auditoria, para emissão de relatório sobre referido reporte, torna a governança mais robusta.

Ainda, ressalta-se que a empresa contratada além de prestar os serviços para a emissão do relatório referente ao exame das demonstrações financeiras (item 3.1) deverá emitir o parecer anual atestando que a Desenvolve SP atende (ou não) aos requerimentos constantes do contrato firmado com a International Finance Corporation (IFC), o qual estabelece a obrigação de auditoria. Por essa razão, só poderão participar do presente processo licitatório as empresas elegíveis conjuntamente pelo International Finance Corporation (IFC) (item 3.6) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), visando a otimização de horas dispendidas nesses trabalhos e redução de custos para a Desenvolve

SP à luz dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, em especial o da economicidade.

5 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a conclusão dos trabalhos, sendo que a empresa deverá estabelecer, além do montante total da contratação, os valores individuais de cada item:

5.1 Relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração), semestrais e anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5.2 Relatório semestral sobre o exame dos procedimentos adotados na apuração, retenção e recolhimento dos impostos e contribuições, crédito tributário edistribuição de resultados.

5.3 Tradução para o inglês das Demonstrações Contábeis semestrais e anuais (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração); Parecer do Conselho de Administração; Parecer do Conselho Fiscal; Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes.

5.4 Relatório circunstanciado conforme disposições contidas na Resolução CMN nº 4.910/2021 e Resolução BCB nº 130/2021:

- de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.
- de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

5.5 Relatório semestral sobre a revisão dos critérios adotados pela Instituição paracumprimento das disposições da Resolução do CMN 2.682/99.

5.6 Parecer atestando o cumprimento ou não, pela Desenvolve SP, dos requerimentos constantes no item 5.04 do contrato de empréstimo firmado com a International Finance Corporation, o qual estabelece a obrigação da realização de auditoria em relação ao cumprimento das avenças mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato.

5.7 Parecer de auditoria externa da regularidade da carteira em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII do regulamento do FGI-PEAC.

5.8 Relatório sobre as informações contidas no Relatório Integrado

Desenvolve SP que segue os critérios e diretrizes da GRI ([Global Reporting Initiative](#)) e da Orientação CPC 09 – Relatório Integrado, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), correlata com a estrutura conceitual básica do Relatório Integrado elaborado pela IIRC (International Integrated Reporting Council).

5.9 Relatório de Auditoria do inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP que segue as diretrizes do GHG Protocol.

5.10 Prestação de Serviço de auditoria externa no modelo “*Shadow Investigation*” sob demanda mensurado o custo por hora.

5.11 Relatório individualizado referentes aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TR 2400, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre os trabalhos de revisão das demonstrações contábeis.

OBS: Para melhor visualização da periodicidade e quantidades, consulta o Anexo1 – Quadros de Serviços.

6 EQUIPE TÉCNICA

6.1. No prazo de 03 (três) dias úteis após homologação do certame, prorrogáveis a critério da **Desenvolve SP**, a licitante vencedora deverá apresentar a equipe técnica, compreendendo os profissionais a serem alocados para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo tal condição critério para assinatura do Contrato.

6.2. Para a composição da equipe técnica, a **CONTRATADA** somente poderá se valer dos profissionais de seu quadro permanente, cuja vinculação profissional deverá ser comprovada por meio da seguinte documentação:

6.2.1. A comprovação dos empregados dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada de carteira profissional (CTPS), onde conste a data de admissão, ou a cópia de registros de contrato de trabalho.

6.2.2. A vinculação dos profissionais administradores ao quadro permanente da **CONTRATADA** poderá ser comprovada mediante Contrato Social quando for o caso de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

6.2.3. Todos os profissionais indicados devem possuir formação acadêmica de nível superior.

6.2.4. Os profissionais alocados em atividades contábeis devem ser registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.5. O responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria dever ser registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade.

6.3. O responsável técnico deverá ser o representante legal da **CONTRATADA** e assinará os pareceres e relatórios.

6.4. A comprovação da capacitação da equipe técnica deve ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Declaração da **CONTRATADA** contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões), cargo/função e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando tratar-se de profissional da área contábil.

6.4.2. Cópia do diploma ou declaração fornecida pela instituição de ensino comprovando a conclusão do curso de nível superior, contendo ainda prova de reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação – MEC.

6.4.3. Cópia da certidão de Regularidade Profissional no Conselho Regional de Contabilidade, dentro do prazo de validade.

6.4.4. Para o responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, cópia da Certidão de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), emitido pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, que comprove a aprovação no exame de certificação para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, realizado através do CFC e do IBRACON, em atendimento ao estabelecido no artigo 19, da Resolução CMN n.º 4.910, de 27.05.2021.

6.4.5. Os serviços de que tratam o presente edital deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica constante da documentação apresentada para contratação.

6.4.6. Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter à **DESENVOLVE SP** a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal.

6.4.7. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4.7, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para exame e avaliação da Desenvolve SP, a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto deste Edital.

6.4.8. Fica resguardado o direito da **DESENVOLVE SP** solicitar substituição do profissional indicado pela **CONTRATADA** nos casos em que não forem preenchidas as qualificações técnicas conforme previsto no item 6, sendo estabelecido o prazo de 2 (dois) dias para a **CONTRATADA** indicar novo colaborador.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Fica condicionada a participação neste certame a empresas que, obrigatoriamente, apresentem atestado(s) de capacidade técnica, certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por instituições financeiras autorizadas a funcionar

pelo BACEN que possuam carteira de crédito igual ou superior a R\$ 2,4 bilhões, que demonstra ter capacidade de atender uma empresa de tamanho e complexidade igual ou maior que o da Desenvolve SP, declarando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços de auditoria das demonstrações contábeis;

7.2. Também, como condição de habilitação técnica, só serão aceitos os licitantes atualmente elegíveis, conjuntamente, pelo International Finance Corporation – IFC e pelo Banco Interamericano Desenvolvimento – BID, tendo em vista o disposto no Item 4.10 desse Termo de Referência e a limitação imposta pelo Banco Central do Brasil, disposta na Resolução CMN 2828, art. 2º, que determina que as agências de fomento podem receber recursos somente de: i) fundos e programas oficiais; ii) orçamentos federal, estaduais e municipais; iii) organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimentos; e iv) captação de depósitos interfinanceiro vinculado a operação de microfinanças (DIM), pois a contratada além de prestar serviços para emissão de relatórios referente ao exame de demonstrações financeiras, (item 3.1) deverá emitir o parecer anual atestando que a Desenvolve SP atende (ou não) os requerimentos constantes do contrato firmado com a International Finance Corporation (IFC), o qual estabelece a obrigação de auditoria, e contratos que venham a ser firmados com Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), já em tramitação, visando a otimização de horas dispendidas nesses trabalhos e redução de custo para a Desenvolve SP à luz dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, em especial o da economicidade.

ANEXO II – QUADRO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE PREVISTA DURANTE O CONTRATO	DATAS DE ENTREGA		
				2024	2025	
1.1	Relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração), semestrais e anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Requerido pela Resolução CMN 4818/2020)	Semestral	4	1º entrega: Data-base 30/06/2024 2º entrega: Data-base 31/12/2024	1º entrega: Data-base 30/06/2025 2º entrega: Data-base 31/12/2025	
1.2	Relatório semestral sobre o exame dos procedimentos adotados na apuração, retenção e recolhimento dos impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados	Semestral	4	1º entrega: Data-base 30/06/2024 2º entrega: Data-base 31/12/2024	1º entrega: Data-base 30/06/2025 2º entrega: Data-base 31/12/2025	
1.3	Tradução para o inglês das Demonstrações Contábeis semestrais e anuais (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração); Parecer do Conselho de Administração; Parecer do Conselho Fiscal; Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes.	Semestral	4	1º entrega: Data-base 30/06/2024 2º entrega: Data-base 31/12/2024	1º entrega: Data-base 30/06/2025 2º entrega: Data-base 31/12/2025	
1.4	Relatório circunstanciado conforme disposições contidas na Resolução CMN nº 4910/2021 e Resolução BCB 130/2021.	Semestral	4	1º entrega: Data-base 30/06/2024 2º entrega: Data-base 31/12/2024	1º entrega: Data-base 30/06/2025 2º entrega: Data-base 31/12/2025	
1.5	Relatório semestral sobre a revisão dos critérios adotados pela Instituição para cumprimento das disposições da Resolução do CMN 2.682/99	Semestral	4	1º entrega: Data-base 30/06/2024 2º entrega: Data-base 31/12/2024	1º entrega: Data-base 30/06/2025 2º entrega: Data-base 31/12/2025	
1.6	Parecer anual atestando o cumprimento ou não, pela Desenvolve SP, dos requerimentos constantes no item 5.04 do contrato de empréstimo firmado com a International Finance Corporation (IFC), o qual estabelece a obrigação da realização de auditoria em relação ao cumprimento das avenças mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato.	Anual	2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025	
1.7	Parecer anual de auditoria externa da regularidade da carteira em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII do regulamento do FGI-PEAC	Anual	2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025	
1.8	Auditoria do Relatório Integrado Desenvolve SP que segue os critérios e diretrizes da GRI (Global Reporting Initiative) e da Orientação CPC 09 – Relato Integrado, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), correlata com a estrutura conceitual básica do Relato Integrado e laborado pela IIRC (International Integrated Reporting Council), auditoria anual do inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP que segue as diretrizes do GHG Protocol.	Relatório Integrado Desenvolve SP	Anual	2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
		Inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP	Anual	2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE PREVISTA DURANTE O CONTRATO	DATAS LIMITES DE ENTREGA	
				2024	2025
1.9	Prestação de Serviço de auditoria externa no modelo “Shadow Investigation” sob demanda (mensuração por custo/hora).	Sob demanda	100 horas	50 horas	50 horas
1.10	Auditoria anual nos reportes contábeis feitos pela Desenvolve SP, referentes aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TR 2400, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre trabalhos de revisão das demonstrações contábeis (atualmente são 13 Fundos - Precificação individualizada)	Anual	2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	1 Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025
			2	1 Data-base: 31/12/2024	1 Data-base: 31/12/2025
			2	Data-base: 31/12/2024	Data-base: 31/12/2025

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024, Processo ADM nº 057/2024 DECLARO**(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

-
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
 - IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
 - X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
 - XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
 - XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
 - XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III

**ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa,
declaro, sob as penas da Lei, que esta licitante interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024, Processo ADM nº 057/2024**:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024, Processo ADM nº 057/2024 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

l – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

ANEXO III

**ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessada em participar do
Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024, Processo ADM nº 0057/2024 DECLARO,
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA,
para fins do disposto, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda:

I - que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contrato(s) com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX, e por XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, estabelecida à rua – em, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º, neste ato representada por, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no **Processo ADM nº 057/2024 - Pregão Eletrônico Gepin.2 002/2024** e de acordo com a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”) e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **DESENVOLVE SP** (“Regulamento Interno”), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e, por fim, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA** cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria externa na Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., especialmente **nas demonstrações contábeis semestrais relativas às datas-bases de 30/06/2024 a 31/12/2025** de acordo com as características e especificações descritas no **ANEXO I**, que por cópia passa a integrar este ajuste, para todos os fins e efeitos como **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações contratadas, integram-no, para todos os efeitos de direito, o Edital de **Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024** e os seus respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo que com este não conflitar.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limites estabelecidos pela legislação vigente e aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cada 12 (doze) meses, a continuidade dos serviços estará sujeita a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** não disponha de créditos orçamentários para a continuidade dos serviços ou se entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o contrato poderá ser extinto, sem ônus.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a iniciar integralmente a prestação dos serviços na data da assinatura deste contrato devendo seguir todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela dinâmica dos serviços e de acordo com as suas necessidades e/ou em decorrência de alteração de normas ou prazos legais, à **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, alterar as condições da prestação dos serviços, observando-se, nesta hipótese, a forma prevista pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização e administração dos profissionais que serão responsáveis para a prestação dos serviços ora contratados, bem como outros recursos necessários para a perfeita e regular prestação dos serviços, nos termos ajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações e os serviços ora ajustados deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**.

PARÁGRAFO QUARTO: Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto no *caput*, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a **CONTRATADA** a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste contrato para efeito de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEXTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se obriga a observar os prazos e periodicidade dos serviços, conforme **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Poderá a **CONTRATANTE**, mediante formalização através de e-mail, estabelecer datas e períodos diversos dos previstos no **Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024**, devendo estabelecer prazos razoáveis para sua execução.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Contabilidade conforme segue:

I - Provisoriamente, na entrega dos relatórios/pareceres, para posterior verificação quanto a sua compatibilidade com o **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024** e os seus respectivos Anexos;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do Recebimento Provisório a que se refere o inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e enviará à **CONTRATADA**, por qualquer meio efetivo, preferencialmente por e-mail a ser indicado oportunamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo e a aprovação não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

Se durante o período de recebimento a **CONTRATANTE** constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, sem prejuízo da rescisão contratual.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela plena e regular execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, devendo a **CONTRATADA** facultar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE**, a mais ampla fiscalização dos serviços contratados e dos documentos que julgar necessários, com a finalidade de supervisionar e apurar a execução satisfatória deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de promover, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, auditoria sobre todos os serviços contratados, visando garantir os níveis, disponibilidade e qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas e ônus resultantes do disposto nesta cláusula e seus parágrafos correrão por conta e risco da **CONTRATADA** sem quaisquer custos adicionais à **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) preço(s) **conforme a seguir:**

a) Por Relatório/Parecer/Inventário, de forma unitária:

I - R\$(.....) por Relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração), semestrais e anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

II- R\$(.....) por Relatório semestral sobre o exame dos procedimentos adotados na apuração, retenção e recolhimento dos impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados.

III - R\$(.....) por Tradução para o inglês das Demonstrações Contábeis semestrais e anuais (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração); Parecer do Conselho de Administração; Parecer do Conselho Fiscal; Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes.

IV - R\$(.....) por Relatório circunstanciado conforme disposições contidas na Resolução CMN nº 4.910/2021 e Resolução BCB nº 130/2021;

V - R\$(.....) por Relatório semestral sobre a revisão dos critérios adotados pela Instituição para cumprimento das disposições da Resolução do CMN 2.682/99.

VI - R\$(.....) por Parecer atestando o cumprimento ou não, pela Desenvolve SP, dos requerimentos constantes no item 5.04 do contrato de empréstimo firmado com a International Finance Corporation, o qual estabelece a obrigação da realização de auditoria em relação ao cumprimento das avenças mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato.

VII - R\$(.....) por Parecer de auditoria externa da regularidade da carteira em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII do regulamento do FGI-PEAC.

VIII - R\$(.....) por Relatório sobre as informações contidas no Relato Integrado Desenvolve SP que segue os critérios e diretrizes da GRI (*Global Reporting Initiative*) e da Orientação CPC 09 – Relato Integrado, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), correlata com a estrutura conceitual básica do Relato Integrado elaborado pela IIRC (*International Integrated Reporting Council*).

IX - R\$(.....) por Relatório de Auditoria do inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP que segue as diretrizes do GHG Protocol.

X - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente ao Banco do Povo Paulista – BPP;

XI - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

XII - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – FEAP;

XIII - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo – FUNAC;

XIV - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Aval – FDA;

XV - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS;

XVI - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP;

XVII - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC;

XVIII - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo Paulista Garantidor Habitacional – FGH;

XIX - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCET;

XX - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR;

XXI - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE;

XXII - R\$(.....) por Relatório individualizado das demonstrações contábeis referente Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira – FVR;

b) Por Demanda:

I - R\$(.....) por hora, referente aos serviços de *Shadow Investigation*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a efetivação dos pagamentos a **CONTRATANTE** deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais, devendo ser emitidas a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entregues à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente a emissão desta, à Rua da Consolação, nº 371, Consolação, Capital, São Paulo ou enviadas para o e-mail: **contabilidade@desenvolvesp.com.br**, sendo estas devidamente atestadas pela **Superintendências Contábil ou Gerência(s) subordinada(a)**, responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, sendo certo que o atraso na sua entrega com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção, se aprovado o recebimento definitivo pela unidade gestora operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão da Nota Fiscal fica subordinada ao recebimento definitivo do serviço, conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento das respectivas Notas Fiscais será efetuado por meio de crédito em conta corrente em uma das Agências do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação daquelas, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO: Conferida a nota fiscal e não estando esta de acordo com as condições pactuadas, será devolvida, formalmente, pela **CONTRATANTE** com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e atestados pela **CONTRATANTE**, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitabilidade em caso diverso.

PARÁGRAFO OITAVO: Deverá constar da Nota Fiscal o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa. .

PARÁGRAFO NONO: Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer nota fiscal, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação *pro rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A nota poderá ser devolvida pela **CONTRATANTE** caso não esteja de acordo com as condições pactuadas, com a indicação dos motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado na mesma proporção do tempo decorrido até sua efetiva e devida regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento de qualquer nota fiscal decorrente deste contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ocorrendo o atraso na emissão e envio das notas fiscais e na hipótese deste fato gerar qualquer tipo de penalidade ou multa devida nos termos da legislação tributária, as referidas penalidades/multas serão repassadas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizado à **CONTRATANTE** promover o desconto de tais valores das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se aplicável, para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação, juntamente com as Notas Fiscais, da prova de quitação das obrigações previdenciárias, do FGTS, do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Trabalhista, referente à equipe responsável pela execução dos serviços oriundos deste contrato, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recolhimento dos Impostos e Tributos derivados deste contrato, deverá ser apurado observando a localidade da prestação do serviço e legislação vigente, observando ainda:

I - quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados e o responsável tributário, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - caso se mostre exigível, à luz da legislação vigente, a **CONTRATANTE** na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto em lei.

III - para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção ao emitir a nota fiscal. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, exceto na Retenção Para Seguridade Social em que poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

IV - sempre que requisitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento dos Impostos e Tributos por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado, referenciado à data de emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**, por meio do e-mail: tributario@desenvolvesp.com.br e não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

DA RETENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à **CONTRATADA**, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste contrato, bem como de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, previamente à retenção a que se refere o caput, assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela **CONTRATANTE**, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da **CONTRATADA**, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o processo judicial não for extinto ou se a **CONTRATANTE** não for excluída definitivamente da lide até a data do pagamento da próxima nota fiscal, mais especificamente da nota fiscal vencida após a ocorrência, a **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor devido, ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venham a ocorrer à extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da **CONTRATANTE** da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA

Os preços ajustados neste instrumento, na forma prevista na Cláusula Quarta, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São

Paulo (IPC/FIPE), verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de extinção da forma de reajuste prevista no *caput*, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste não ensejará sobre valores correspondentes as fases entregues fora do cronograma estabelecido entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas no **ANEXO I** e em Lei, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações neste assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;

IV - dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei 13.303/2016;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando necessário adentrar nas dependências do **CONTRATANTE**;

IX - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

X - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, apólices de seguro contra acidente de trabalho, se houver, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XI - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disseram respeito à segurança, à guarda; à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XIII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XIV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XV - reparar, corrigir, recompor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos meios empregados;

XVI - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;

XVII - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da prestadora de serviço ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por conta da Lei, ligadas ao cumprimento da prestação de serviços. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

XVIII - cumprir as posturas do Município envolvido e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes destas regularidades;

XIX - garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente no Estado de São Paulo e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;

XX - dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer fato extraordinário ou anormalidade que interfira na inexecução parcial ou total do objeto;

XXI - atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste ajuste;

XXII - cumprir as determinações referentes aos impostos e às taxas, na hipótese de a Prefeitura Municipal do local onde os serviços contratados estiverem sendo executados, disciplinar sobre o assunto, na vigência deste Contrato, fornecendo à **CONTRATANTE**, à época, os respectivos documentos comprobatórios, se o caso;

XXIII - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE**, por pessoas vinculadas ou contratadas pela **CONTRATADA**;;

XXIV - submeter à **CONTRATANTE** solicitação, via e-mail, de alteração de composição da equipe técnica anteriormente indicada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal por parte da **CONTRATANTE**,

XXV - apresentar, para exame e avaliação da **CONTRATANTE**, documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, no caso de alteração, conforme previsto no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico GEPIN.2 Nº 002/2024**;

XXVI - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições, especialmente, a obrigação de apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal ao término do prazo de validade das anteriormente apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

I – fica vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE** para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;

II - fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste contrato;

III - a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA**, bem como seus profissionais/prepostos, compromete-se a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente durante a execução do objeto contratual, se obrigando, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância dos procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental, das normas legais e sua regulamentação, implicará em descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover rescisão contratual, além da aplicação, pela autoridade competente, das sanções penais, civis, criminais e administrativas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas em Lei, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento correspondente à execução do serviço contratado, nos termos e nas condições especificadas neste Contrato;

II - proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados com observância às regras preestabelecidas neste Contrato e nos instrumentos que o integram;

III - acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução dos serviços contratados;

IV - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua correção;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba a esta o direito a multas ou indenizações, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da **CONTRATANTE**, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

I - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão;

II - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados; e

III – O direito de retenção de valores pendentes de pagamento, até que se proceda a regularização, de qualquer obrigação de cunho trabalhista e social, referente aos prepostos da **CONTRATADA**, que prestam ou prestaram serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, limitados ao valor da causa de eventuais processos judiciais movidos contra a **CONTRATADA** e/ ou **CONTRATANTE**, que possuam relação com o presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o presente Contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução do ora ajustado, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita cumulativamente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido por acordo entre as partes, sem aplicação de quaisquer multas e/ou penalidades, desde que haja conveniência e vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta e observada a legislação vigente, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos que, possivelmente, importem em rescisão contratual, por inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda, que impliquem em sanções administrativas, serão formalmente motivados, havendo comunicação conforme cláusula décima sétima), devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A defesa prévia, mencionada no parágrafo anterior, deverá ser exercida no prazo peremptório de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, endereçando à Gepin.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 8º andar - Consolação - São Paulo – SP, que se manifestará conclusivamente.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta cláusula, e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver reclamação formal à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo anterior e os problemas não forem prontamente superados, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;

II - Quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes, geram uma advertência;

III - Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

IV - Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;

V - Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTO: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este Contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO VALOR ESTIMATIVO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da **CONTRATANTE**, sob o código 2030301 – Auditoria externa.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização, à **CONTRATADA**, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma

de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da **CONTRATANTE**.

DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual hipótese da **CONTRATADA** exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços os termos constantes no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no *site* www.desenvolvesp.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no referido Código, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas no contrato firmado entre a **DESENVOLVE SP** e a **CONTRATADA**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento que a **CONTRATANTE** está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à **CONTRATADA**, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados da **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar à **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**”.

DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se à fiel observância das disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, contidas na Lei 9.613/98 e legislação correlata, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei 13.260/2016, bem como naquelas emanadas dos Órgãos reguladores dos diversos setores de negócio e atividade, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no parágrafo anterior é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à **CONTRATADA** na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA

Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, PARA QUE PRODUZA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, de de

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATADO:

CONTRATO (ORIGINAL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

ADVOGADO Nº OAB: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP: xxxxxxxxxxxx

E-mail: juridico@desenvolvesp.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Gestor Operacional:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO GEPIN.2 Nº 002/2024
PROCESSO ADM Nº 057/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (i)	QUANTIDADE PREVISTA DURANTE O CONTRATO (ii)	VALOR TOTAL (i X ii)	
1	Relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração), semestrais e anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Requerido pela Resolução CMN 4818/2020)	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	
2	Relatório semestral sobre o exame dos procedimentos adotados na apuração, retenção e recolhimento dos impostos e contribuições, crédito tributário e distribuição de resultados	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	
3	Tradução para o inglês das Demonstrações Contábeis semestrais e anuais (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração); Parecer do Conselho de Administração; Parecer do Conselho Fiscal; Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes.	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	
4	Relatório circunstanciado conforme disposições contidas na Resolução CMN nº 4910/2021 e Resolução BCB 130/2021.	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	
5	Relatório semestral sobre a revisão dos critérios adotados pela Instituição para cumprimento das disposições da Resolução do CMN 2.682/99	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00	
6	Parecer anual atestando o cumprimento ou não, pela Desenvolve SP, dos requerimentos constantes no item 5.04 do contrato de empréstimo firmado com a International Finance Corporation (IFC), o qual estabelece a obrigação da realização de auditoria em relação ao cumprimento das avenças mencionadas nos itens 5.02 e 5.03 do contrato.	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	
7	Parecer anual de auditoria externa da regularidade da carteira em conformidade com os procedimentos previstos no Anexo XIII do regulamento do FGI-PEAC	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	
8	Auditoria do Relatório Integrado Desenvolve SP que segue os critérios e diretrizes da GRI (Global Reporting Initiative) e da Orientação CPC 09 – Relato Integrado, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), correlata com a estrutura conceitual básica do Relato Integrado e laborado pela IIRC (International Integrated Reporting Council), auditoria anual do inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP que segue as diretrizes do GHG Protocol.	Relatório Integrado Desenvolve SP	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Inventário de emissões de gases de efeito estufa da DSP	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
9	Auditoria anual nos reportes contábeis feitos pela Desenvolve SP, referentes aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TR 2400, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre trabalhos de revisão das demonstrações contábeis (atualmente são 13 Fundos - Precificação individualizada)	Banco do Povo Paulista - BPP	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - FEAP;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Aval - FDA;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo Paulista Garantidor Habitacional – FGH;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCET;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema – FUNDESPAR;	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
		Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – FUNDOVALE	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira – FVR	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE HORAS DURANTE O CONTRATO	TOTAL DE HORAS
10	Prestação de Serviço de auditoria externa no modelo "Shadow Investigation" sob demanda (mensuração por custo/hora).	R\$ 0,00	100 horas	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

DADOS DO PROPONENTES

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade de proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Declaramos total concordância com os termos do Edital, da Minuta de Contrato e das condições da presente licitação.

São Paulo, de..... de 2024.

(nome, assinatura do representante legal, carimbo CNPJ)